



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Terça-feira • 4 de Julho de 2017 • Ano IX • Nº 3606

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Lei Nº 1028/2017** - Fixa os valores dos vencimentos básicos de professor e coordenador pedagógico da rede municipal de ensino do município Simões Filho.
- **Lei Nº 1030/2017** - Abre ao orçamento fiscal do município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), para fins que especifica e dá outras providências.
- **Lei Nº 1031/2017** - Autoriza o poder executivo municipal, a firmar contratos, convênios, termo de cooperação técnica, termo de confissão de débito, termo de renovação de dívida, termo de reconhecimento de débito e/ou termo de aditamento, com órgãos federais, estaduais e/ou municipais, instituições comunitárias, confeccionárias ou filantrópicas (sem fins lucrativos), bem como empresas privadas.
- **Lei Nº 1032/2017** - Altera os artigos 2º e 3º, da lei 977/2015, que institui a medalha 02 de Julho no âmbito desta câmara municipal, e dá outras providências.
- **Lei Nº 1033/2017** - Reajusta os vencimentos básicos dos servidores do quadro permanente e do cargo de provimento efetivo, da câmara municipal de Simões Filho - Ba, para fins de recomposição de perdas inflacionárias, e dá outras providências.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº021/2017-SRP** – Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de preparo e entrega diária de refeições (almoço/jantar/desjejum e ceia), servidos em buffet térmico, sendo alimentação transportada, para atender as campanhas de vacinação promovidas pela Sesab - ministério da saúde através da vigilância em saúde, a unidade de pronto atendimento-upa24h, e samu - serviço de atendimento médico de urgência, pertencentes à secretaria municipal de Simões Filho/Ba.

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1028/2017

Fixa os valores dos vencimentos básicos de Professor e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino do Município de Simões Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017, os valores dos vencimentos básicos dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, em R\$ 1.207,15, para jornada de 20 horas semanais e de R\$ 2.430,00 para jornada de 40 horas semanais, integrantes do Anexo Único deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Os valores fixados no caput do artigo anterior, para o exercício de 2017, atendendo ao **piso salarial profissional nacional**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1030/2017

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional especial no valor global de **R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais)**, para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Instituídas na classificação Institucional da Despesa orçamentária do município, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.023 de 19 de maio de 2017, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e a Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:

I – ORGÃO: 34 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
UNIDADE: 326000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, para atender à seguinte programação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|-----------------------------|----------------------------|------------|-------------------|
| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR R\$ | |
| 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | 326000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | 04.122.0022.2200 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUNIC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | 3.1.90 - Aplicações Diretas | 0100 - Recursos Ordinários | 122.000,00 | |
| | | | 3.3.90 - Aplicações Diretas | 0100 - Recursos Ordinários | 390.200,00 | |
| | | | 4.4.90 - Investimentos | 0100 - Recursos Ordinários | 100.000,00 | |
| | | TOTAL DA AÇÃO | | | | 612.200,00 |
| | | 08.244.0022.2201 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 3.3.90 - Aplicações Diretas | 0100 - Recursos Ordinários | 3.000,00 | |
| | | | TOTAL DA AÇÃO | | | |
| | | 08.244.0022.1212 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA DA MULHER | 3.3.90 - Aplicações Diretas | 0100 - Recursos Ordinários | 25.000,00 | |
| | | | 4.4.90 - Investimentos | 0100 - Recursos Ordinários | 81.800,00 | |
| | | | TOTAL DA AÇÃO | | | |
| | | TOTAL | | | | |

Art. 3º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 2º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

| REDUÇÃO | | | | | | |
|--|---|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNCIONAL / PROGRAMA | SEGUNDO A NATUREZA | FONTE | VALOR R\$ | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E DA CIDADANIA - SEDESC | 312000 - SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 08.122.0006.2157 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL, DA MULHER E DA CIDADANIA - SEDESC | 3.1.90 - Aplicações Diretas | 0100 - Recursos Ordinários | 218.000,00 | |
| | | | 3.3.90 - Aplicações Diretas | 0100 - Recursos Ordinários | 246.000,00 | |
| | | | 4.4.90 - Investimentos | 0100 - Recursos Ordinários | 5.000,00 | |
| | | TOTAL DA AÇÃO | | | | 469.000,00 |
| | | 08.244.0022.2037 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 3.3.90 - Aplicações Diretas | 0100 - Recursos Ordinários | 3.000,00 | |
| | | | TOTAL DA AÇÃO | | | |
| | | 08.244.0022.2055 - CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DA MULHER | 3.3.90 - Aplicações Diretas | 0100 - Recursos Ordinários | 25.000,00 | |
| | | | 4.4.90 - Investimentos | 0100 - Recursos Ordinários | 25.000,00 | |
| | | | TOTAL DA AÇÃO | | | |
| | | 2169-PROGRAMA CUIDANDO DAS MULHERES DE SIMÕES FILHO | 3.3.90 - Aplicações Diretas | 0100 - Recursos Ordinários | 195.000,00 | |
| 4.4.90 - Investimentos | 0100 - Recursos Ordinários | | 5.000,00 | | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | 200.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | 722.000,00 | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 34 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, Unidade 326000 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões Filho, 29 de junho de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1031/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO, TERMO DE RENOVAÇÃO DE DÍVIDA, TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E/OU TERMO DE ADITAMENTO, COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS, INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, CONFSSIONAIS OU FILANTRÓPICAS (SEM FINS LUCRATIVOS), BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Confissão de Débito, Termo de Renovação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e/ou Termo de Aditamento com Órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais, Instituições Comunitárias - Confissionais ou Filantrópicas (sem fins lucrativos), bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento por esta, de valores relativos às cotas de FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS – Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e/ou Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Bradesco – Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Art. 2º - Os Contratos, Convênios e/ou Termos firmados deverão ser revestidos de justificativas relevantes ao interesse público, sendo de grande importância para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - As especificidades de Contratos, Convênios e/ou Termos estarão regulamentadas e detalhadas em decretos, portarias e/ou editais.

Art. 4º - Fica autorizado também, o poder Executivo Municipal, a apresentar à Câmara Municipal, após 30 (trinta) dias, os Contratos, Convênios e Termos, assinados por força da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1032/2017

“Altera os Artigos 2º e 3º, da Lei 977/2015, que Institui a Medalha 02 de julho no âmbito desta Câmara Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º, da Lei 977/2015, de 08 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Medalha 02 de Julho será fundida em alumínio e banhada em pó de ouro, medindo 60mm (sessenta milímetros) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte para fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura e composta de:

I – Ilustração da Maria Quitéria na frente medindo 40mm (quarenta milímetros) de altura e a inscrição “Medalha 2 de Julho Câmara Municipal de Simões Filho”.

II - O Brasão das Armas do Município de Simões Filho no verso medindo 40mm (quarenta milímetros) de altura e a inscrição “Honra ao Mérito Câmara Municipal de Simões Filho”.

§ 1º Acompanhará a Medalha o respectivo Diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 2º O Diploma terá as características e diretrizes a serem estabelecidas pelo Conselho da Medalha 02 de Julho, composto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 3º A Medalha será entregue em estojo com placa constando o nome do homenageado, o nome do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho e o ano.

Art. 3º - A Medalha 02 de Julho será outorgada por Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Simões Filho aos Atletas indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude e Vereadores Municipais de Simões Filho ao Conselho da Medalha 02 de Julho que analisará e selecionará os homenageados.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1033/2017

“Reajusta os vencimentos básicos dos Servidores do Quadro Permanente e de cargo de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, para fins de recomposição de perdas inflacionárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Ficam reajustados, no percentual de 5,00% (cinco por cento), os vencimentos básicos dos Servidores do Quadro Permanente, de cargo de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, para fins de recomposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

Licitações

Aviso de Licitação Num: 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ N: 13.927.827/0001-97
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017-SRP

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº021/2017-SRP, cujo objeto será: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de preparo e entrega diária de refeições (ALMOÇO/JANTAR/DESJEJUM e CEIA), servidos em buffet térmico, sendo alimentação transportada, para atender as campanhas de vacinação promovidas pela SESAB - Ministério da Saúde através da Vigilância em Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento-UPA24h, e SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência, pertencentes à Secretaria Municipal de Simões Filho/BA. Tipo: Menor Preço Global. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17/07/2017, às 13:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8300 e na sala da Copel. Aquisição do edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.io.org.br/transparencia>.

Luis Carlos A. da Boa Morte - Pregoeiro.



**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F9RQNOVOQUE9RV+UG4Q/DQ

Esta edição encontra-se no site: www.simoefilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL